

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano XIX | Edição nº 2584



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

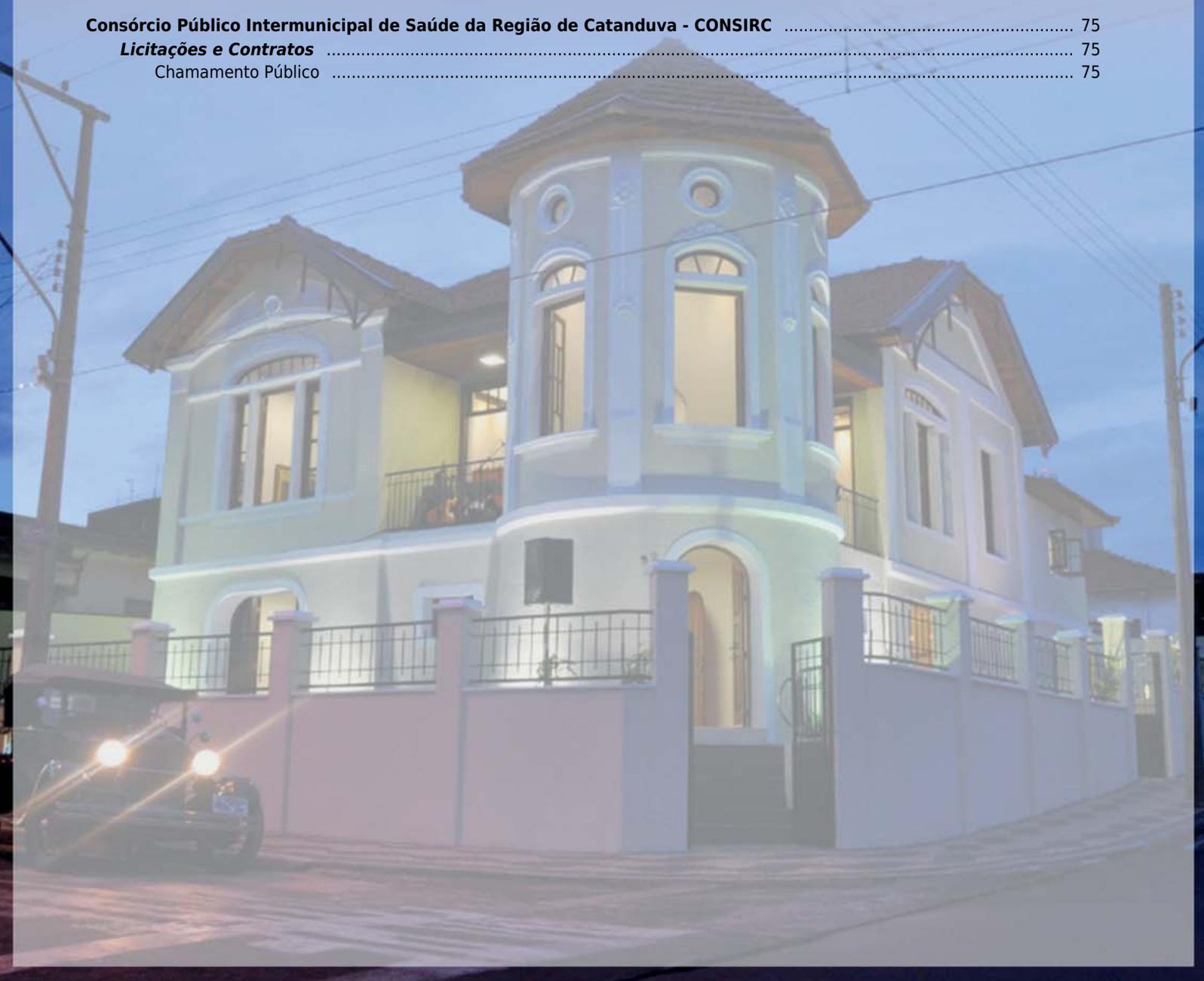
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	6
Atos de Pessoal	12
Extrato de Acúmulo de Cargo	12
Secretaria de Contratações Públicas	13
Departamento de Compras	13
Cotações	13
Licitações e Contratos	25
Atas de registro de preço	25
Aviso de Licitação	45
Homologação / Adjudicação	45
Secretaria de Cultura	48
Concursos Públicos/Processos Seletivos	48
Ato de Abertura	48
Secretaria de Educação	53
Departamento de Compras	53
Dispensas	53
Secretaria de Finanças	54
Atos Administrativos	54
Notificações	54
Secretaria de Saúde	58
Departamento de Compras	58
Dispensas	58
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	63
Atos Administrativos	63
Notificações	63
Departamento de Compras	74
Cotações	74
Licitações e Contratos	74
Aviso de Licitação	74

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Contratos - Extrato	74
Inexigibilidade	75
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	75
<i>Licitações e Contratos</i>	75
Chamamento Público	75



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.782, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024**PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO
CONCURSO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.****PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 106, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Catanduva e no Edital de Concurso Público nº 001/2021, **DECRETA**:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2.021, para preenchimento dos cargos efetivos de: Assistente Social e Psicólogo, nos termos do Item "10.12" do Edital de Abertura do mencionado Concurso Público.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.024.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO N° 8.901, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA QUE ESPECIFICA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica considerado Facultativo o Ponto, nas Repartições Públicas Municipais, **no dia 09 de agosto de 2024**.

Art. 2º Ficam excetuados os seguintes Setores: Serviços Municipais do Poupatempo; Zoológico Municipal (da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Serviços de Captação e Distribuição de Água da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, inclusive plantões de reparos de ramais de água e esgoto, coleta, fiscalização e análise de água, etc; Empresa Funerária do Município de Catanduva; Cemitérios; Guarda Civil Municipal; Agentes Fiscais de Trânsito (Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito); Rodoviária, Casa de Passagem e, naqueles em que hajam Funcionários que exercem atribuições correspondentes às funções de vigilância, .

Art. 3º As **escolas da rede municipal**, bem como toda a **rede municipal de saúde** funcionarão de acordo com Resolução das respectivas Secretarias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina

ADM/bocardi.-



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.023, DE 28 DE MAIO DE 2.024.

REVOGA CESSÃO DO SERVIDOR MARCO ANTONIO PINTO DE ALMEIDA
CITADA NA PORTARIA Nº 36.190, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.009 E DISPÕE
SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9.806, de 16 de maio de 2.024, **REVOGA**, a partir de **10 de junho de 2.024**, a cessão do servidor MARCO ANTONIO PINTO DE ALMEIDA, RG nº 26.894.715-6, à SAEC-Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, feita pela Portaria nº 36.190, de 05 de fevereiro de 2.009.

E, resolve alterar sua Lotação, **TRANSFERINDO** para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, a partir da data citada.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 10 de junho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 28 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

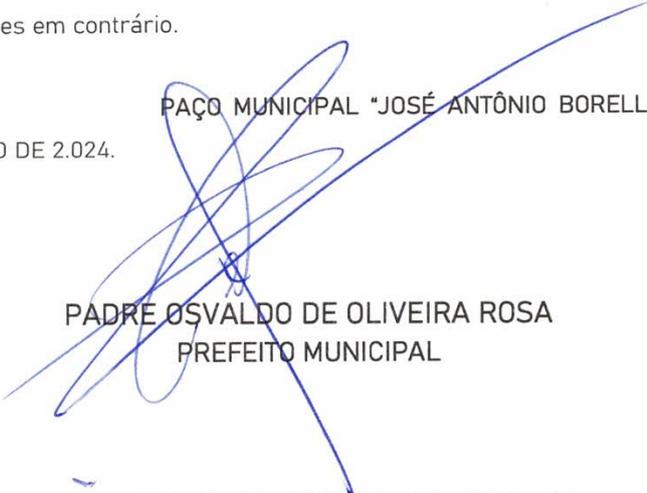
PORTARIA Nº 61.028, DE 03 DE JUNHO DE 2.024

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A) JULIANA LIMA VINHAA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 10.895, de 06 de junho de 2.024 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 03 de junho de 2.024, o(a) funcionário(a) JULIANA LIMA VINHAA, RG nº 48.778.801-1, do cargo efetivo de "Secretário de Escola", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.421, de 14 de setembro de 2.017.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 03 de junho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.033, DE 06 DE JUNHO DE 2.024

**EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A) BRUNA CAROLINE
MIGUELÃO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 10.894, de 06 de junho de 2.024 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, **a partir do dia 03 de junho de 2.024**, o(a) funcionário(a) BRUNA CAROLINE MIGUELÃO, RG nº 46.935.361-2, do cargo efetivo de "Professor de Educação Especial", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 60.307, de 16 de setembro de 2.022.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 03 de junho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO
MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

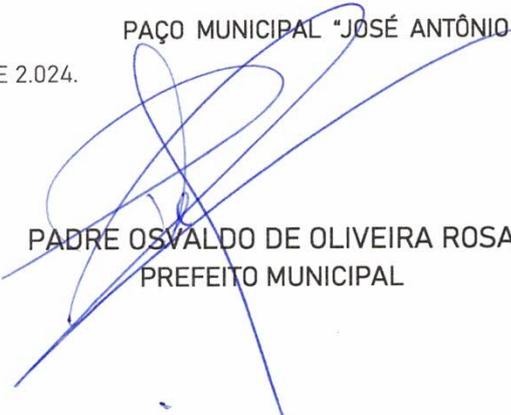
PORTARIA Nº 61.034, DE 06 DE JUNHO DE 2.024

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A) JULIANA BOER

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 10.896, de 06 de junho de 2.024 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 03 de junho de 2.024, o(a) funcionário(a) JULIANA BOER, RG nº 40.416.864-4, do cargo efetivo de "Professor de Educação Especial", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 60.306, de 16 de setembro de 2.022.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 03 de junho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

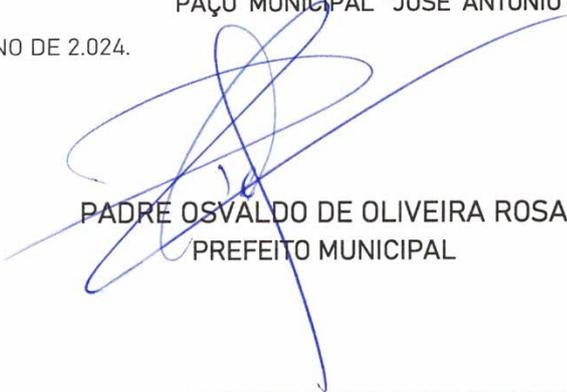
PORTARIA Nº 61.035, DE 06 DE JUNHO DE 2.024

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A) NATHIELE PIOVANI ROSSI

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 10.898, de 06 de junho de 2.024 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 03 de junho de 2.024, o(a) funcionário(a) NATHIELE PIOVANI ROSSI, RG nº 54.629.210-0, do cargo efetivo de "Inspetor de Alunos", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.478, de 26 de outubro de 2.017.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 03 de junho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.036, DE 06 DE JUNHO DE 2.024

**EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A) DAIANA TORRES
CASTANHEIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 10.897, de 06 de junho de 2.024 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 03 de junho de 2.024, o(a) funcionário(a) DAIANA TORRES CASTANHEIRA, RG nº 43.531.138-4, do cargo efetivo de "Professor de Educação Especial", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 60.302, de 16 de setembro de 2.022.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 03 de junho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Atos de Pessoal****Extrato de Acúmulo de Cargo****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 0056/2024 – REGINA PAULA BIASI GALVÃO, RG. 27.522.051-5, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AFASTADA DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, LOTADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE SP E PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) LOTADO (A) NA EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 04860/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO OFÍCIO 114MMX229MM (PEQUENO) , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela **cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 14/06/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Junho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

SERVIÇO de confecção de envelopes timbrado ofício 114 mm x 229 mm (pequeno), para uso da Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	ENVELOPE TIMBRADO OFÍCIO 114mm x 229 mm (PEQUENO)	un	3.000

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues
CARGO: Chefe de Almoxarifado
MATRÍCULA: 91782
EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 04860/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 04874/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 10 TORNIQUETES AJUSTÁVEL, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 14/06/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Junho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 10 TORNIQUETES AJUSTÁVEL a serem utilizados pela Guarda Civil Municipal durante o serviço operacional de socorro imediato á vítimas de acidente, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	MATERIAL	Unidade	Quantidade
01	TORNIQUETE AJUSTÁVEL PARA CONTROLE DE HEMORRAGIAS NAS EXTREMIDADES INFERIORES E SUPERIORES, COMPOSTO POR NYLON 6, POLIAMIDA, POLIURETANO E VELCRO COM APROXIMADAMENTE 95CM ABERTO. POSSUI SISTEMA DE FECHAMENTO ÚNICO QUE PERMITE APLICAÇÃO EXTREMAMENTE RÁPIDA E REMOÇÃO SUAVE, RESULTANDO EM MENOR PERDA SANGUÍNEA, COM BARRA PARA ESTABILIZAÇÃO QUE MANTÉM A INTEGRIDADE E DIMINIU O PINÇAMENTO DA PELE, NA COR PRETO. ANVISA 80469670006	unid	10

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De segunda a sexta das 07h30 as 17h00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento dos Equipamentos, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovanni Augusto Rodrigues

MATRICULA: 91782

CARGO: Chefe de Almoxarifado

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04874/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 04883/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 14/06/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Junho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, para uso da Coordenadoria de Comunicação Social, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Confecção de carimbo automático Kátia Müller Gerente da Coord. de Comunicação Social CPF: XXX.XXX.XXX-XX	UN	1

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.132/2021 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Paço Municipal situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 Cep 15.800-031.
Coordenadoria de Comunicação Social - 4º andar
Segunda à Sexta das 09:00 às 16:00hrs.

5.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: LUIS FRANCISCO BENJAMIM
MATRÍCULA: 87645
CARGO: OPERADOR DE SOM E IMAGEM
E-MAIL: comunica@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: Comunicação Social

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 04883/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024
CÓDIGO AUDESP: 2024000000324

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.559.782/0001-45, sediada à rua TV Juiz Danilo Bertolin Precoma, nº 440, CEP 83.035-340, Cidade Jardim, São Jose dos Pinhais/PR, com endereço eletrônico a.f.p.embalagens@hotmail.com / vendasfp@afpembalagens.com.br e telefone (41) 3588-1086 / (41) 3079-6474, neste ato representada por **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO**, brasileiro, empresário individual, portador do RG nº 9.978.312-15, inscrito no CPF sob o nº 062.147.409-65, residente e domiciliado à rua Carolina Dos Anjos, nº 49, Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR;

CIRURGICA PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.116.717/0001-02, sediada à rua das Azaleias, nº 374, Sala B, CEP 87.060-307, Jardim Parque Do Horto, Maringá/PR, com endereço eletrônico cirurgicaprime@hotmail.com e telefone (44) 3047-2170, neste ato representada por **SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 972537547, inscrito no CPF sob o nº 048.260.599-57, residente e domiciliado à Rua Dr. Lafaiete Grenier, nº 1144, Centro, na cidade de Itambé/PR;

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, sediada à rua Pica Pau, nº 1211, Centro, CEP 86.701-040, na cidade de Araçongas/PR, com endereço eletrônico classmed@outlook.com e telefone (43) 3275-3105, neste ato representada por **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.857.674-0, inscrita no CPF sob o nº 878.622.989-34, residente e domiciliado à rua Azulinho, nº 182, Jardim Aymore, CEP 86.708-400, na cidade de Araçongas/PR;

DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.526.176/0001-70, sediada a Avenida Rio Branco, Nº 845, Centro, CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP, com endereço eletrônico dentmed@uol.com.br / dentmedlicitacao@uol.com.br e telefone (18) 3522-2578, neste ato representada por **MARCELO**

REDÍGOLO, brasileiro, sócio-proprietário, portador do RG nº 17.253.859-2, inscrito no CPF sob o nº 181.225.298-60, residente e domiciliado à rua Amapá, nº 295, Apto 61 – andar 6º Vila Hermelinda, na cidade São Bernado do Campo/SP;

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à rua Alagoas, nº 1147, Centro, CEP 15.801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdscartaveis@hotmail.com e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 17.143.249 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP;

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187/0001-72, sediada à rua Pedra Vermelha, nº112, bairro Tabuleiro, CEP 88.340-000, na cidade de Camboriú/SC, com endereço eletrônico sv.licitacao@hotmail.com e telefone (47) 3311-7391, neste ato representada por **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, brasileira, casada, sócia-administradora, portadora do RG nº 4108833262, inscrita no CPF sob o nº 030.178.600-35, residente à rua Pedra Vermelha, nº112, bairro Tabuleiro, CEP 88.340-000, na cidade de Camboriú/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/4/8074, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material hospitalar: atadura de crepe, campo fenestrado, papel crepado, saco de lixo infectante e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000324/24 PREGÃO ELETRÔNICO

893 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	016.003.281	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 30 LITROS	PCT	RAVA ISENTO R.M.S	320	15,94	5.100,80
Valor Total Geral:							5.100,80

3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	016.003.295	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 MTS	UN	Europa Cris Europa	1.500	7,45	11.175,00
12	016.003.286	PAPEL CREPADO 40 X 40 COM 500 FOLHAS	CX	Europa Cris Europa	100	119,00	11.900,00
13	016.003.287	PAPEL CREPADO 60 X 60 COM 500 FOLHAS	CX	Europa Cris Europa	100	225,90	22.590,00
14	016.003.288	PAPEL CREPADO 90 X 90 COM 250 FOLHAS	CX	Europa Cris Europa	40	398,80	15.952,00
Valor Total Geral:							61.617,00

15618 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.292	ATADURA DE CREPE 10 CM COM 12 UNIDADES	PCT	UNITEX	7.500	4,08	30.600,00
2	016.003.433	ATADURA DE CREPE 10 CM COM 12 UNIDADES	PCT	UNITEX	2.500	4,08	10.200,00
5	016.003.294	ATADURA DE CREPE 20 CM COM 12 UNIDADES	PCT	UNITEX	3.000	8,77	26.310,00
8	016.003.296	COMPRESSA CIRURGICA 45X50	PCT	NOBRE	300	49,97	14.991,00
17	016.003.282	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 50 LITROS	PCT	TEKPLAST	420	23,98	10.071,60
Valor Total Geral:							92.172,60

32614 - CIRURGICA PRIME LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	016.003.293	ATADURA DE CREPE 15 CM COM 12 UNIDADES	PCT	ERIMAX SOFT	4.500	5,90	26.550,00
4	016.003.434	ATADURA DE CREPE 15 CM COM 12 UNIDADES	PCT	ERIMAX SOFT	1.500	5,90	8.850,00
6	016.003.435	ATADURA DE CREPE 20 CM COM 12 UNIDADES	PCT	ERIMAX SOFT	1.000	8,10	8.100,00
Valor Total Geral:							43.500,00

32692 - DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	016.003.350	CAMPO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40	UN	Best Fabril azul Best	5.000	1,80	9.000,00
10	016.003.351	CAMPO FENESTRADO DESCARTAVEL 50X50	UN	Best Fabril azul Best	5.000	1,95	9.750,00
11	016.003.352	CAMPO FENESTRADO DESCARTAVEL 60X60	UN	Best Fabril azul Best	5.000	2,15	10.750,00
Valor Total Geral:							29.500,00

33574 - ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	016.003.280	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 15 LITROS	PCT	Tekplast Pacote com	100	9,50	950,00
18	016.003.283	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 100 LITROS	PCT	Tekplast Pacote com	420	32,50	13.650,00
Valor Total Geral:							14.600,00
Valor Total da Licitação:							246.490,40

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas a saber:

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO: Banco Santander, Agência 4646, Conta 13002712-6;

CIRURGICA PRIME LTDA: Banco Bradesco, Agência 1082-0, Conta 26.148-3;

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Banco Do Brasil, Agência 0359-x, Conta 28852-7;

DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA: Banco Do Brasil, Agência 470-7, Conta 799-4;

ELIZABETE ALEIXO - ME: Banco Do Brasil, Agência 4245, Conta 12.100-2;

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA: Banco Bradesco, Agência 0332, Conta 0024858-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 04 de junho de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



**ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
CIRURGICA PRIME LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**MARCELO REDÍGOLO
DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**SOLIANA VERGINIA BRAGA
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8566/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024
CÓDIGO AUDESP: 2024000000327

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa;

PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.306.564/0001-15, sediada a Rua Campos Salles, Nº 905, Santa Cruz, CEP 13.521-144, na cidade de São Pedro/SP, com endereço eletrônico ana.queiroz@primemedhospitalar.com.br / finaceiro@primemedhospitalar.com.br e telefone (49) 3604-0023, neste ato representada por **OMAR NAZEM MOURAD**, brasileiro, Diretor Comercial, portador do RG nº 15.674.999-3, inscrito no CPF sob o nº 087.735.278-07, residente à Rua Campos Salles, Nº 905, Santa Cruz, na cidade de São Pedro/SP;

SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.473.398/0001-68, sediada a Rua Oscar de Azevedo, Nº 13, Vila Velha, CEP 84950-000, na cidade de Wenceslau Braz/PR, com endereço eletrônico lrcomerciowb@gmail.com e telefone (43) 3528-1016 / (43) 3142-1090, neste ato representada por **RUAN CARLOS DIEGO DE SOUZA**, brasileiro, Representante Legal, portador do RG nº 10.908.532-4, inscrito no CPF sob o nº 071.325.219-77, residente à Rua Rio De Janeiro, Nº 589, Vila Formosa, na cidade de Wenceslau Braz/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **72/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **2024/4/8566**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de seringas descartáveis graduadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital da

licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: **000327/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

30957 - SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LT

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.202	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML SEM AGULHA	UN	SR SR	15.000	0,13	1.950,00
2	016.003.203	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA	UN	SR SR	100.000	0,10	10.000,00
5	016.003.206	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML BICO CATETER	UN	SR SR	15.000	0,70	10.500,00
7	016.003.208	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML BICO CATETER	UN	SR SR	10.000	1,15	11.500,00
8	016.003.209	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML BICO SLIP	UN	SR SR	10.000	1,10	11.000,00
Valor Total Geral:							44.950,00

33640 - PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	016.003.204	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA	UN	MEDIX LUER LOCK	100.000	0,13	13.000,00
4	016.003.205	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA	UN	MEDIX LUER LOCK	100.000	0,20	20.000,00
6	016.003.207	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML BICO LUER LOCK	UN	MEDIX LUER LOCK	15.000	0,30	4.500,00
Valor Total Geral:							37.500,00
Valor Total da Licitação:							82.450,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber

PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, Banco do Brasil, Agência: 4484-9, Conta: 9749-7;

SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, Banco do Brasil, Agência: 0703-x, Conta: 25352-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 07 de junho de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

OMAR NAZEM MOURAD
PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

RUAN CARLOS DIEGO DE SOUZA
SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo CAMIONETE PICK-UP, para a Guarda Civil Municipal, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 25/06/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 25/06/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 10 de junho de 2024. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024, Contratação de Serviço de Locação de Palco, Sonorização e Iluminação, para atender um evento cultural de Catanduva(Festa do Porco), nos dias 04, 05 e 06/07/2024, no Bairro Rural Km 7, tendo em vista a apresentação dos artistas Mococa e Paraíso, As Marcianas, Cacique e Pajé e Belmonte e Amaraí, por meio da Coordenadoria de Comunicação, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI (REF. AO LOTE 01)	R\$ 19.800,00
ROBLEIDO DE SOUZA CRIZANTO - ME (REF. AO LOTE 02)	R\$ 13.900,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - OBJETO: Alienação dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante do Edital, no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Catanduva-SP.

Item	Animal		ARREMATANTE	Valor
1	Equino	Macho	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: RUA GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, 611 - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 230,00
2	Equino	Fêmea	NOME: LÚCIO NEVES HUAIXAM R.G.: 33.955.986 C.P.F.: 327.449.648-08 ENDEREÇO: RUA JOÃO CANTAREIRO SERRANA, 442 - CENTRO - NOVAIS-SP FONE/CELULAR:17- 99793-5020	R\$ 700,00



3	Equino	Fêmea	NOME: LÚCIO NEVES HUAIXAM R.G.: 33.955.986 C.P.F.: 327.449.648-08 ENDEREÇO: RUA JOÃO CANTAREIRO SERRANA, 442 - CENTRO - NOVAIS-SP FONE/CELULAR:17- 99793-5020	R\$ 700,00
4	Equino	Fêmea	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: RUA GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, 611 - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 1.050,00
6	Equino	Macho	NOME: FÁBIO LUIS FERREIRA R.G.: 23.645.064-5 C.P.F.: 176.807.668-51 ENDEREÇO: RUA ALVANIR FERREIRA, 16 - VILA FERREIRA - SANTA ADÉLIA-SP FONE/CELULAR:17- 99631-5231	R\$ 1.020,00
7	Equino	Macho	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: RUA GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, 611 - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 450,00
8	Equino	Fêmea	NOME: LÚCIO NEVES HUAIXAM R.G.: 33.955.986 C.P.F.: 327.449.648-08 ENDEREÇO: RUA JOÃO CANTAREIRO SERRANA, 442 - CENTRO - NOVAIS-SP FONE/CELULAR:17- 99793-5020	R\$ 2.000,00
9	Equino	Fêmea	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: RUA GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, 611 - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 330,00
10	Equino	Macho	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: RUA GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, 611 - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 570,00
11	Equino	Macho	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: RUA GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, 611 - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 350,00



12	Equino	Fêmea	NOME: LÚCIO NEVES HUAIXAM R.G.: 33.955.986 C.P.F.: 327.449.648-08 ENDEREÇO: RUA JOÃO CANTAREIRO SERRANA, 442 - CENTRO - NOVAIS-SP FONE/CELULAR:17- 99793-5020	R\$ 600,00
13	Equino	Macho	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: RUA GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, 611 - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 270,00
14	Equino	Macho	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: RUA GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, 611 - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 520,00
15	Equino	Fêmea	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: RUA GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, 611 - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 700,00
20	Equino	Macho	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: RUA GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, 611 - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 270,00
21	Equino	Fêmea	NOME: LÚCIO NEVES HUAIXAM R.G.: 33.955.986 C.P.F.: 327.449.648-08 ENDEREÇO: RUA JOÃO CANTAREIRO SERRANA, 442 - CENTRO - NOVAIS-SP FONE/CELULAR:17- 99793-5020	R\$ 1.200,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE CULTURA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**REGULAMENTO****CONCURSO DE POESIAS DE CATANDUVA – 2024**

Art. 1º. Tema do Concurso: “Livre”.

Art. 2º. Poderão participar do concurso todos os interessados residentes no Município de Catanduva e Região, que não tenham seus nomes inscritos na literatura nacional.

Art. 3º. O concurso terá duas categorias, com 02 subcategorias cada:

I. **Escolar** (somente alunos da rede municipal de Catanduva):

a. EF1 (3º ano do Ensino Fundamental 1)

b. EF2 (7º e 8º anos do Ensino Fundamental 2)

II. **Geral** (aberto a todos, inclusive alunos de escolas particulares e estaduais de Catanduva):

a. Categoria Infanto-juvenil para participantes até 17 anos;

b. Categoria Adulta para participantes acima de 18 anos.

§ 1 - Serão classificadas 06 poesias para cada subdivisão, totalizando 24 poesias para a Final.

§ 2 – Cada participante só poderá participar de uma categoria, considerando válida a primeira inscrição.

Art. 4º. Cada autor poderá participar com no máximo 02 (duas) poesias, escritas em Língua Portuguesa, valendo-se de liberdade poética, com, no máximo, 06 estrofes com 04 linhas, considerando os espaços entre as estrofes, contendo até 30 linhas, ou 24 linhas direto, no formato A4, Fonte Arial e Tamanho 12.

Art.5º. As poesias deverão ser identificadas por um pseudônimo.

Art.6º. As inscrições poderão ser feitas de modo on-line, por meio do site www.catanduva.sp.gov.br, onde estará disponível para download a ficha de inscrição que deverá ser preenchida e enviada junto ao arquivo com a poesia como anexos para o email: biblioteca.catanduva@gmail.com ou presencialmente, com entrega de ficha de inscrição devidamente preenchida na Biblioteca Municipal (Av. São Domingos 880).

Instruções para envio da inscrição por e-mail:

- Nomear o arquivo com Nome Completo do inscrito;
- Colocar no assunto do e-mail CONCURSO DE POESIAS.

Continua....



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 7º. O período de inscrições é de 22/07 até 23/08/2024 e a final será 20/10/2024, no Centro de Convenções (Av. São Domingos, 880).

Art. 8º. O Concurso será composto por duas etapas: Fase Seletiva e Final.

Art. 9º. As avaliações de ambas as etapas de Concurso serão feitas por uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) pessoas, convidadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação a ser publicada posteriormente.

Art. 10. Cabe a Comissão: avaliar, julgar e proferir resultado do Concurso.

Art. 11. A primeira etapa do Concurso é uma Seletiva que será realizada de 09/09 a 23/09/2024 pela Comissão Julgadora que analisará todo material recebido e selecionará, por meio de notas, 06 (seis) poemas de cada subcategoria para serem apresentados na final, de acordo com os critérios:

- I. Estrutura Poética (1 a 10 pontos);
Dentro do quesito estrutura poética, serão analisados:
 - a. Recursos poéticos;
 - b. Criatividade.
- II. Coerência com o tema (1 a 10 pontos);
Abordagem do tema, mesmo que de forma subjetiva.

§1º. As notas dos 03 (três) jurados, nos dois quesitos, serão somadas, de modo que cada poesia poderá obter nota máxima de 60 pontos.

§2º. Os 06 (seis) poemas, de cada subcategoria, que maior nota obtiverem, serão classificados para a final.

§ 3º. A nota dessa etapa não será considerada na final, a não ser por critério de desempate.

Art. 12. O resultado da primeira etapa será publicado no dia 03/10/2024 no site da Prefeitura de Catanduva e os selecionados também serão comunicados via e-mail ou whatsapp pela organização do Concurso.

Art. 13. A final do Concurso será realizada no dia 20 de outubro de 2024, a partir das 15h, no Centro de Convenções, localizado Avenida São Domingos, 880, Catanduva.

§1º. Nesta etapa, os poemas selecionados serão obrigatoriamente declamados ou interpretados pelos autores. O participante que não cumprir esta cláusula será desclassificado do certame.

Continua....



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

§2º. Nesta etapa, serão avaliados:

- I. Performance (pontuação 1 a 10)
 - a. Oratória.
 - b. Originalidade.

§3º. Se for necessário uso de algum instrumento, ou fundo musical, ou qualquer complemento na apresentação, é necessário avisar antecipadamente a organização e levar a mídia em pen drive, se for o caso.

§4º. Em hipótese alguma pode haver alteração no texto, sob pena de desclassificação.

Art. 14. Cada interprete só poderá defender uma poesia.

Art. 15. Os trabalhos enviados não serão devolvidos.

Art. 16. Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria, na forma a seguir:

- I. Primeiro lugar: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- II. Segundo lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III. Terceiro Lugar: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 17. A participação no concurso implica automaticamente a autorização de publicações das poesias e cessão de direitos de uso de imagem e fala, cessão de direitos autorais e de divulgação, implicando a plena autorização.

Art. 18. O candidato classificado que não comparecer ou justificar antecipadamente no dia da apresentação, será penalizado com 2 (dois) anos sem poder participar do Concurso

Art. 19. Será concedido um Certificado digital a todos os participantes do Concurso que solicitarem por meio de requerimento simples pelo e-mail biblioteca.catanduva@gmail.com ou Telefone/Whatsapp (17) 35250911.

Art. 20. Os professores dos alunos que forem premiados com o primeiro lugar da rede Municipal de Ensino serão contemplados com premiação em dinheiro de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 21. Poderão ser homenageados, com Menção honrosa, os participantes que, embora classificados, não receberem a premiação dos primeiros colocados, uma vez que sua participação tenha destaque.

Art. 22. Em nenhum dos níveis de premiação será permitido empate.

Art. 23. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FICHA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO DE POESIAS

NOME DA 1ª POESIA: _____

NOME DA 2ª POESIA: _____

CATEGORIA: I - ESCOLAR A () B ()

II - GERAL A () B () *VERIFICAR CATEGORIAS NO REGULAMENTO

ESCOLA: _____

PROFESSOR(A) _____

NOME COMPLETO: _____ IDADE: _____

PSEUDÔNIMO: _____

ENDEREÇO: _____, nº _____, BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: ____ CEP: _____ - _____

FONE: () _____ - _____ CELULAR: () _____ - _____ WHATSAPP? SIM () NÃO ()

RG: ____ . ____ . ____ - ____ - CPF: ____ . ____ . ____ - ____

E-MAIL: _____

DADOS BIOGRÁFICOS:

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5113



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de documentos ou material fora do prazo, da forma e das demais condições estabelecidas no Regulamento.
2. Os candidatos cujas inscrições não atendam ao disposto no Regulamento serão automaticamente desclassificados.
3. Serão de inteira responsabilidade do participante, ao se inscrever:
 - 3.1 Todas as despesas decorrentes de sua participação na seleção prevista no Regulamento;
 - 3.2 A legitimidade e a legalidade dos documentos apresentados;
 - 3.3 A legitimidade da autoria dos textos;
 - 3.4 A guarda pessoal de cópia do trabalho inscrito.
4. Conforme Art.17 do Regulamento a inscrição no Concurso implica as autorizações de: **uso da Imagem e Fala, Cessão de Direitos Autorais e de Divulgação, implicando a plena autorização**, por parte do participante e sendo menores de 18 anos, de seus pais ou responsáveis legais, para a reprodução e distribuição ampla do trabalho apresentado, sendo indevido qualquer pagamento extraordinário ao autor, salvo premiação prevista neste Regulamento.
5. O candidato classificado que não comparecer ou justificar antecipadamente no dia da apresentação, será penalizado com 2 (dois) anos sem poder participar do Concurso.
6. As dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico: biblioteca.catanduva@gmail.com ou pelo telefone/whatsapp 3525-0911.
7. A efetivação da inscrição implica na aceitação, pelo participante ou seu responsável, de todas as disposições expressas no Regulamento.
8. Efetivado o recebimento das inscrições, não serão aceitas solicitações de alterações nos documentos nem nos trabalhos.

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5113

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04730/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 400,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.808.979/0001-42.

Visando à AQUISIÇÃO DE TONER CE 505 A. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Amâncio Pereira Neto	771/2024	IPTU Verde
Ângelo Bertucci	16522/2023	Revisão (impostos)
Antonio Cesar Soares	1461/2024	Limpeza
Claudinei Mafei	849/2024	Cancelamento
Eco Lógica Projetos e Serviços de Engenharia Ltda.	4584/2024	Revisão Muro e Calçada
Fagner L. A. de Souza	13457/2023	Auto de Infração Ambiental
Gonçalo Ferreira	24222/2023	Isenção de IPTU/TSU
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	1400/2024	Faz Solicitação
Jesus Donizete de Sousa Silva	24253/2023	Isenção de IPTU/TSU
José Alfredo Luiz Jorge	2016/2/5523	Solicitação
José Antonio Pereira	2174/2024	Revisão Muro e Calçada
José Antonio Pereira	2590/2024	Revisão Muro e Calçada
Luciano de Abreu Paulino	1288/2024	Auto de Infração Ambiental
Luiza Adirce Ceron Sartori	15586/2023	Restituição
Luzia Donizeti Moimas	21218/2023	Revisão (Impostos)
Maria Aparecida Geraldi Benetasso	24204/2023	Prescrição de débitos
Marly Magatti Ferreira	2192/2024	Informar
Milton Rodrigues	23008/2023	Auto de Infração Ambiental
Rafael Ribeiro das Neves	24577/2023	Alteração de nome
Roquelina Silva de Souza	24311/2023	Isenção de IPTU/TSU
Thayron Nelson Schimidt de Souza	2404/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Victor Paschoal Vanni Junior	2021/10/30002	Perfil Profissiog. Previdenciário
Wagner Vaz Ferreira	2611/2024	Revisão

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 11 de junho de 2024.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Adélia Silva Amarin	3816/2024	Revisão Muro e Calçada
Adélia Silva Amarin	3817/2024	Revisão Muro e Calçada
Ana Paula Coltro Martins	2711/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Bruno Aparecido da Silva Rodrigues	3988/2024	Devolução de Importancia
Carolina Pindanga Dias	3984/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Casa da Criança Sinharinha Netto	3303/2024	Poda ou Extração de árvores
Casa Luz Iluminação Ltda. – EPP	2816/2024	IPTU Verde
Eco Lógica Projetos e Serviços de Engenharia Ltda.	4589/2024	Revisão Muro e Calçada
Edilson Fedossi Hernandez	2869/2024	IPTU Verde
Edilson Fedossi Hernandez	10295/2023	IPTU Verde
Eduardo Marcel Lahr	3989/2024	IPTU Verde
Fabio Del Veccio Franco	3600/2024	Revisão
Franciani Fátima da Silva	2909/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Gabriela Ângelo Fonseca	3021/2024	Restituição
Genete Marin Plazas	2944/2024	Isenção de IPTU/TSU
Jackson Lopes de Souza	3060/2024	Faz Solicitação
Jaime Possebon Filho	3708/2024	Revisão Muro e Calçada
José Claudio Rebechi	2851/2024	Revisão do lançamento do IPTU
José Roberto Teixeira	3735/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Luciano VIRRAGEM Cabrera	3625/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Maria Emilia Nogueira de Sá Rangel Figueiredo	1929/2023	IPTU Verde
Marta De Carvalho Burch de Souza	3702/2024	Revisão
Priscila Cardoso Calixto Giacomini	2703/2024	IPTU Verde

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 11 de junho de 2024.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Aliel Antonio Gaiarim	4465/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Alzira Amélia Garcia Souza	4525/2024	Isenção de IPTU/TSU
Anelino de Jesus Rocha	4159/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Aparecido da Silva	442/2024	IPTU Verde
Celene Rebouças Luiz	4202/2024	Isenção de IPTU/TSU
Daniel Bezerra da Silva	4296/2024	Isenção de IPTU/TSU
Eco Lógica Projetos e Serviços de Engenharia Ltda.	4573/2024	Revisão Muro e Calçada
Eco Lógica Projetos e Serviços de Engenharia Ltda.	4574/2024	Revisão Muro e Calçada
Egídio de Oliveira	4164/2024	Isenção de IPTU/TSU
Eliana Frezarin	4224/2024	Isenção de IPTU/TSU
Eliana Oliveira de Sousa Liberato	4031/2024	Isenção de IPTU/TSU
Elisabete Aparecida Barrena	4070/2024	Revisão (Impostos)
Fabiano Won Ancken	4200/2024	Isenção de IPTU/TSU
Fabíola Cristina de Oliveira Campos	4014/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Fernando Arre Moreschi	4565/2024	Revisão Muro e Calçada
Fernando Arre Moreschi	4566/2024	Revisão Muro e Calçada
Geraldo Ferreira de Melo	4040/2024	Ressarcimento
Juliana Andréia Rodrigues Porto	4291/2024	Revisão (Impostos)
Patrícia Cristina Nacci Sisto Sovenho	4374/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Pedro Salustiano	4487/2024	Isenção de IPTU/TSU
Simone Martins Ferrarezi Figueiredo	31/2024	IPTU Verde
Thais Pereira	770/2024	IPTU Verde

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 11 de junho de 2024.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 3050/24**

Considerando o valor estimado de R\$ 799,49 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa **ALLIANZ SEGUROS S/A** CNPJ nº **61.573.796/0001-66** Visando à **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA O PREDIO DA EMCAa**, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 11 de junho de 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04676/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 550,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ: 17.012.387/0001-07.

Visando à CONSERTO MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 4713/24**

Considerando o valor estimado de R\$ 1.560,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa **55.349.177 JULIE GRASIELE ELOY DOS SANTOS** CNPJ nº **55.349.177/0001-90** Visando à **AQUISIÇÃO DE 02 TANQUINHO DE 20 KG PARA USO NA EMCAa**, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 11 de junho de 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 4714/24**

Considerando o valor estimado de R\$ 7.188,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa **BARAOSEG LTDA** CNPJ nº **53.763.552/0001-18** Visando à **AQUISIÇÃO DE MASCARA FACIAL INTEIRA COM FILTROS PARA USO NA EMCAa**, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 11 de junho de 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/10732**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de **CONTRATAÇÃO** que se cogita em favor da empresa **FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.124.240/0001-08.

Objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**.

Com o valor total orçado de **R\$ 55.040,00 (Cinquenta e cinco mil e quarenta reais)**.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

67357 - RUA RIO NOVO, 236	9055604 - AV HOLAMBRA, 1077
9055625 - AV HOLAMBRA, 857	9057462 - RUA ITINGA, 105
9057465 - AV HOLAMBRA, 1046	9057602 - RUA ITABIRA, 152
9057674 - RUA PARACATU, 181	9057739 - RUA PARACATU, 185
9058355 - RUA ATIBAIA, 222SALAO 1	9058496 - RUA ITAMARANDIBA, 386
9058855 - RUA ITINGA, 287	9060705 - RUA ITINGA, 146
9061513 - RUA SACRAMENTO, 213 (antigo holambra 328)	90500263 - RUA GUARUJA, 957
9040621 - RUA ATIBAIA, 79	67355 - RUA ATIBAIA, 85
9046622 - RUA ATIBAIA, 162DERIV/COM-3	9045272 - RUA ITABIRA, 15
9044300 - RUA ITABIRA, 22	9044042 - RUA ITABIRA, 25
9045208 - RUA ITABIRA, 32	9044229 - RUA ITABIRA, 72PARTE
9042247 - RUA ITABIRA, 75	9042246 - RUA ITABIRA, 92
9046653 - RUA ITABIRA, 102	9046505 - RUA ITABIRA, 112
9052518 - RUA ITABIRA, 116	9046090 - RUA ITABIRA, 132
9050462 - RUA ITABIRA, 148	9040594 - RUA ITABIRA, 155
9040754 - RUA ITABIRA, 165	9040775 - RUA ITABIRA, 215
9040902 - RUA ITABIRA, 248	9040903 - RUA ITABIRA, 258
9040777 - RUA ITABIRA, 265	9040870 - RUA ITABIRA, 268
9042099 - RUA ITABIRA, 285	590937 - RUA ITABIRA, 312
9040570 - RUA ITABIRA, 314	9040705 - RUA ITABIRA, 328
9046601 - RUA ITABIRA, 335	940470 - RUA ITABIRA, 338
589228 - RUA ITABIRA, 345	9042194 - RUA ITABIRA, 355PARTE B
9042189 - RUA ITABIRA, 365	9047892 - RUA ITABIRA, 368
9045201 - RUA ITABIRA, 395	9049225 - RUA ITABIRA, 460
9044015 - RUA ITAMARANDIBA, 85	9049662 - RUA ITAMARANDIBA, 95
9049698 - RUA ITAMARANDIBA, 105	588103 - RUA ITAMARANDIBA, 115
9050374 - RUA ITAMARANDIBA, 140	9044562 - RUA ITAMARANDIBA, 154
9045928 - RUA ITAMARANDIBA, 150(ANT.158)	9044487 - RUA ITAMARANDIBA, 177
9044312 - RUA ITAMARANDIBA, 231	9047615 - RUA ITAMARANDIBA, 261
9042191 - RUA ITAMARANDIBA, 270	9040868 - RUA ITAMARANDIBA, 271
9040821 - RUA ITAMARANDIBA, 291	9040819 - RUA ITAMARANDIBA, 300
9047429 - RUA ITAMARANDIBA, 322	9040636 - RUA ITAMARANDIBA, 366
9046458 - RUA ITAMARANDIBA, 401	67418 - RUA ITINGA, 25
589026 - RUA ITINGA, 26	9049461 - RUA ITINGA, 36LADO ESQUERDO
588955 - RUA ITINGA, 45	9040602 - RUA ITINGA, 75
67309 - RUA ITINGA, 95	9040770 - RUA ITINGA, 145
9045005 - RUA ITINGA, 149	9050265 - RUA ITINGA, 171
9040829 - RUA ITINGA, 246	9042173 - RUA ITINGA, 256
9042145 - RUA ITINGA, 280	9040742 - RUA ITINGA, 307
9040897 - RUA PARACATU, 35	9046137 - RUA PARACATU, 72DERIV
9043358 - RUA PARACATU, 79	9040900 - RUA PARACATU, 92
9040560 - RUA PARACATU, 122	9048466 - RUA PARACATU, 125
9040738 - RUA PARACATU, 142	67258 - RUA PARACATU, 200
589942 - RUA PARACATU, 235	588067 - RUA PARACATU, 245
9040741 - RUA PARACATU, 255	67312 - RUA PARACATU, 275
67404 - RUA PARACATU, 276	9046763 - RUA PARACATU, 285



9041063 - RUA PARACATU, 310	9042169 - RUA RIO NOVO, 25
67271 - RUA RIO NOVO, 35	67255 - RUA RIO NOVO, 45
587141 - RUA RIO NOVO, 55	590707 - RUA RIO NOVO, 85
9049493 - RUA RIO NOVO, 90	67273 - RUA RIO NOVO, 100
9040823 - RUA RIO NOVO, 115	9040824 - RUA RIO NOVO, 130
67427 - RUA RIO NOVO, 135	67282 - RUA RIO NOVO, 140
9041800 - RUA RIO NOVO, 180	9040667 - RUA RIO NOVO, 194
9042425 - RUA RIO NOVO, 215	9054242 - RUA RIO NOVO, 220DERIV.2- COMERCIO
9041840 - RUA RIO NOVO, 260	9041064 - RUA SACRAMENTO, 25
67367 - RUA SACRAMENTO, 35	9045608 - RUA SACRAMENTO, 75
9040631 - RUA SACRAMENTO, 80	9046738 - RUA SACRAMENTO, 190
9045388 - RUA SACRAMENTO, 200casa 1	9041043 - RUA URUCANIA, 32
9049772 - RUA URUCANIA, 32	9041062 - RUA URUCANIA, 33
9044890 - RUA URUCANIA, 83	9040532 - RUA URUCANIA, 133
67288 - RUA URUCANIA, 164	67281 - RUA URUCANIA, 174
9044998 - RUA VARZEA DA PALMA, 42	67386 - RUA VARZEA DA PALMA, 44
9049552 - RUA VARZEA DA PALMA, 65	587524 - RUA VARZEA DA PALMA, 82
9047022 - RUA JUINA, 20CASA 1	9048137 - RUA JUINA, 20CASA 3
9046742 - RUA JUINA, 35	9046743 - RUA JUINA, 41
67399 - RUA JUINA, 80	9044032 - RUA MIRANDIBA, 248
67308 - AV HOLAMBRA, 65	9041919 - AV HOLAMBRA, 90ligação r juina
9046799 - AV HOLAMBRA, 125	587667 - AV HOLAMBRA, 287
9046493 - AV HOLAMBRA, 880	9047268 - AV HOLAMBRA, 890
9050376 - AV HOLAMBRA, 990	9052773 - AV HOLAMBRA, 1000
590928 - AV HOLAMBRA, 1010CASA 2	9058107 - AV JALES, 438RAMAL DE 2 POLEG.
9061047 - AV JALES, 605DERIV.	9062598 - AV JALES, 842PTA1- 2 POLEGADAS
9063787 - AV JALES, 842BL 01/AP 01	9063789 - AV JALES, 842BL 01/AP 03
9063790 - AV JALES, 842BL 01/AP 04	9063794 - AV JALES, 842BL 01/AP 14
9063797 - AV JALES, 842BL 01/AP 23	9063802 - AV JALES, 842BL 01/AP 34
9063803 - AV JALES, 842BL 02/AP 01	9063805 - AV JALES, 842BL 02/AP 03
9063806 - AV JALES, 842BL 02/AP 04	9063808 - AV JALES, 842BL 02/AP 12
9063810 - AV JALES, 842BL 02/AP 14	9063813 - AV JALES, 842BL 02/AP 23
9063816 - AV JALES, 842BL 02/AP 32	9063819 - AV JALES, 842BL 03/AP 01
9063820 - AV JALES, 842BL 03/AP 02	9063822 - AV JALES, 842BL 03/AP 04
9063826 - AV JALES, 842BL 03/AP 14	9063827 - AV JALES, 842BL 03/AP 21
9063828 - AV JALES, 842BL 03/AP 22	9063832 - AV JALES, 842BL 03/AP 32
9063833 - AV JALES, 842BL 03/AP 33	9063836 - AV JALES, 842BL 04/AP 02
9063839 - AV JALES, 842BL 04/AP 11	9063842 - AV JALES, 842BL 04/AP 14
9063843 - AV JALES, 842BL 04/AP 21	9063845 - AV JALES, 842BL 04/AP 23
9063847 - AV JALES, 842BL 04/AP 31	9063851 - AV JALES, 842BL 05/AP 01
9063852 - AV JALES, 842BL 05/AP 02	9063853 - AV JALES, 842BL 05/AP 03
9063856 - AV JALES, 842BL 05/AP 12	9063857 - AV JALES, 842BL 05/AP 13
9063858 - AV JALES, 842BL 05/AP 14	9063865 - AV JALES, 842BL 05/AP 33
9063866 - AV JALES, 842BL 05/AP 34	9063867 - AV JALES, 842BL 06/AP 01
9063872 - AV JALES, 842BL 06/AP 12	9063873 - AV JALES, 842BL 06/AP 13
9063875 - AV JALES, 842BL 06/AP 21	9063877 - AV JALES, 842BL 06/AP 23
9063880 - AV JALES, 842BL 06/AP 32	9063883 - AV JALES, 842BL 07/AP 01
9063884 - AV JALES, 842BL 07/AP 02	9063885 - AV JALES, 842BL 07/AP 03
9063886 - AV JALES, 842BL 07/AP 04	9063888 - AV JALES, 842BL 07/AP 12
9063892 - AV JALES, 842BL 07/AP 22	9063894 - AV JALES, 842BL 07/AP 24
9063897 - AV JALES, 842BL 07/AP 33	9063898 - AV JALES, 842BL 07/AP 34
9063899 - AV JALES, 842BL 08/AP 01	9063905 - AV JALES, 842BL 08/AP 13
9063909 - AV JALES, 842BL 08/AP 23	9063911 - AV JALES, 842BL 08/AP 31
9063913 - AV JALES, 842BL 08/AP 33	9063914 - AV JALES, 842BL 08/AP 34



9063915 - AV JALES, 842BL 09/AP 01
9063917 - AV JALES, 842BL 09/AP 03
9063921 - AV JALES, 842BL 09/AP 13
9063926 - AV JALES, 842BL 09/AP 24
9063928 - AV JALES, 842BL 09/AP 32
9063936 - AV JALES, 842BL 10/AP 12
9063940 - AV JALES, 842BL 10/AP 22
9063945 - AV JALES, 842BL 10/AP 33
9063949 - AV JALES, 842BL 11/AP 03
9063951 - AV JALES, 842BL 11/AP 11
9063955 - AV JALES, 842BL 13/AP 34
9063962 - AV JALES, 842BL 12/AP 13
9063966 - AV JALES, 842BL 12/AP 23
9063968 - AV JALES, 842BL 12/AP 31
9063973 - AV JALES, 842BL 13/AP 02
9063976 - AV JALES, 842BL 13/AP 11
9063980 - AV JALES, 842BL 13/AP 21
9063984 - AV JALES, 842BL 13/AP 31
9064355 - AV JALES, 755
8058979 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.301
8058985 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.402
8058997 - RUA ITUVERAVA, 55BL 02 - AP.201
8059008 - RUA ITUVERAVA, 55BL 02 - AP.404
8059014 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.202
8059017 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.301
8059020 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.304
8059035 - RUA ITUVERAVA, 55BL 04 - AP.301
8059037 - RUA ITUVERAVA, 55BL 04 - AP.303
8059041 - RUA ITUVERAVA, 55BL 04 - AP.402
8059048 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP.103
8059054 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP.301
8059059 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP.402
588099 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 3
8059068 - RUA ITUVERAVA, 55BL 06 AP.203
588100 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 4
8059090 - RUA ITUVERAVA, 55BL 07 AP 401
588101 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 5
25328 - RUA CARDOSO, 260
9042888 - RUA CARDOSO, 350
591271 - RUA CARDOSO, 411
25158 - RUA CARDOSO, 505
25291 - RUA CONCHAL, 370
25320 - RUA CONCHAL, 386CASA 4
9049582 - RUA CONCHAL, 437
590151 - RUA CONCHAL, 657
27011 - RUA CONCHAL, 665FDS/DERIV
9041027 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 316
25210 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 345
25211 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 371
25212 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 420
26793 - RUA ITUVERAVA, 144
26811 - RUA ITUVERAVA, 201COM
26860 - RUA ITUVERAVA, 255
31307 - RUA ITUVERAVA, 279CASA 1
9063916 - AV JALES, 842BL 09/AP 02
9063918 - AV JALES, 842BL 09/AP 04
9063923 - AV JALES, 842BL 09/AP 21
9063927 - AV JALES, 842BL 09/AP 31
9063931 - AV JALES, 842BL 10/AP 01
9063939 - AV JALES, 842BL 10/AP 21
9063944 - AV JALES, 842BL 10/AP 32
9063947 - AV JALES, 842BL 11/AP 01
9063950 - AV JALES, 842BL 11/AP 04
9063954 - AV JALES, 842BL 11/AP 14
9063959 - AV JALES, 842BL 12/AP 04
9063964 - AV JALES, 842BL 12/AP 21
9063967 - AV JALES, 842BL 12/AP 24
9063969 - AV JALES, 842BL 12/AP 32
9063974 - AV JALES, 842BL 13/AP 03
9063978 - AV JALES, 842BL 13/AP 13
9063983 - AV JALES, 842BL 13/AP 24
9063986 - AV JALES, 842BL 13/AP 33
8058972 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.102
8058981 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.303
8058986 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.403
8059004 - RUA ITUVERAVA, 55BL 02 - AP.304
8059011 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.103
588097 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 1
8059018 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.302
8059023 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.403
8059036 - RUA ITUVERAVA, 55BL 04 - AP.302
588098 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 2
8059042 - RUA ITUVERAVA, 55BL 04 - AP.403
8059051 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP.202
8059057 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP.304
8059060 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP.403
8059062 - RUA ITUVERAVA, 55BL 06 - AP.101
8059069 - RUA ITUVERAVA, 55BL 06 AP.204
8059081 - RUA ITUVERAVA, 55BL 07 AP.104
8059093 - RUA ITUVERAVA, 55BL 07 AP 404
25354 - RUA CARDOSO, 43
25329 - RUA CARDOSO, 300
25330 - RUA CARDOSO, 401
26743 - RUA CARDOSO, 455
25221 - RUA CONCHAL, 366
9053296 - RUA CONCHAL, 381DERIV/FUNDOS
25292 - RUA CONCHAL, 386
590150 - RUA CONCHAL, 657FUNDOS
25219 - RUA CONCHAL, 659
25204 - RUA CONCHAL, 665
9043832 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 316DERIV. - FUNDOS
9049766 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 362
25167 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 391FUNDOS
587787 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 500CASA 1
26810 - RUA ITUVERAVA, 174
26796 - RUA ITUVERAVA, 204
588966 - RUA ITUVERAVA, 267
31300 - RUA ITUVERAVA, 279CASA 2



9042387 - AV JALES, 125	9042392 - AV JALES, 235
26441 - AV JALES, 460	26633 - AV JALES, 550
27000 - AV JALES, 565	588014 - AV JALES, 578DERIV
26636 - AV JALES, 578	9047461 - AV JALES, 601
589747 - AV JALES, 741	26678 - RUA LEME, 325
26680 - RUA LEME, 335	26696 - RUA LEME, 343FUNDOS
26686 - RUA LEME, 410	26682 - RUA LEME, 430
26683 - RUA LEME, 440	26029 - RUA LEME, 470
26613 - RUA PIRACAIÁ, 211	26595 - RUA PIRACAIÁ, 221
26592 - RUA PIRACAIÁ, 301	9043762 - RUA PIRACAIÁ, 311
26597 - RUA PIRACAIÁ, 366	26826 - RUA PIRACAIÁ, 495FUNDOS
26593 - RUA PIRACAIÁ, 495	26549 - RUA QUELUZ, 65
9049521 - RUA QUELUZ, 127	49932 - RUA QUELUZ, 161ANT 191
587582 - RUA QUELUZ, 178ANT 180	26529 - RUA QUELUZ, 201
26525 - RUA QUELUZ, 210	26556 - RUA QUELUZ, 211
26499 - RUA QUELUZ, 252ANT.264	26561 - RUA QUELUZ, 270
26709 - RUA QUELUZ, 291FUNDOS	26494 - RUA QUELUZ, 301
9042872 - RUA QUELUZ, 310	26742 - RUA QUELUZ, 373DERIV
26771 - RUA QUELUZ, 416	26547 - RUA QUELUZ, 421
26496 - RUA QUELUZ, 426	26480 - RUA QUELUZ, 476
26707 - RUA QUELUZ, 480FUNDOS	9046353 - RUA QUELUZ, 485
26478 - RUA QUELUZ, 525FUNDOS	26506 - RUA QUELUZ, 615
9057210 - RUA SAO MIGUEL, 21FUNDOS	9057819 - RUA SAO PEDRO, 41FUNDOS
9058153 - RUA PERUIBE, 251	9058154 - RUA PERUIBE, 259
9058155 - RUA PERUIBE, 275	9058156 - RUA PERUIBE, 283
9058157 - RUA PERUIBE, 291	9058163 - RUA PERUIBE, 339
9058165 - RUA PERUIBE, 355	9058298 - RUA PERUIBE, 235
9058552 - RUA PERUIBE, 222	9061308 - RUA ATIBAIA, 529DERIV LIG PELA ITAMARANDIBA
9061612 - RUA PERUIBE, 530DERIV.	53561 - RUA MONGAGUA, 515
53564 - RUA MONGAGUA, 555	53566 - RUA MONGAGUA, 575
53567 - RUA MONGAGUA, 595	53573 - RUA MONGAGUA, 665
53688 - RUA MONGAGUA, 708	53414 - RUA MONGAGUA, 935
9047711 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 380	9047712 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 390
9047717 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 444	53577 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 480
53578 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 490	53588 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 590
53589 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 600	9047254 - RUA ARAXA, 762º CADASTRO
53416 - RUA ARAXA, 84	53418 - RUA ARAXA, 102
53422 - RUA ARAXA, 120	53424 - RUA ARAXA, 130
9047253 - RUA ARAXA, 1382º CADASTRO	53433 - RUA ARAXA, 172
53434 - RUA ARAXA, 175	53439 - RUA ARAXA, 200
53443 - RUA ARAXA, 218	53444 - RUA ARAXA, 225
53676 - RUA ATIBAIA, 63	53380 - RUA ATIBAIA, 906
53381 - RUA ATIBAIA, 916	53405 - RUA PERUIBE, 430
53410 - RUA PERUIBE, 480	53412 - RUA PERUIBE, 500
53391 - RUA PERUIBE, 530	53390 - RUA PERUIBE, 540
53385 - RUA PERUIBE, 590	53513 - RUA SANTA FILOMENA, 23
53516 - RUA SANTA FILOMENA, 49	53518 - RUA SANTA FILOMENA, 59
53522 - RUA SANTA FILOMENA, 77	53523 - RUA SANTA FILOMENA, 78
53526 - RUA SANTA FILOMENA, 95	53528 - RUA SANTA FILOMENA, 103
53529 - RUA SANTA FILOMENA, 104	53530 - RUA SANTA FILOMENA, 113
53531 - RUA SANTA FILOMENA, 114	53534 - RUA SANTA FILOMENA, 131
62653 - RUA SANTA FILOMENA, 132	53537 - RUA SANTA FILOMENA, 140
53538 - RUA SANTA FILOMENA, 149	53555 - RUA SANTA RITA, 92
53556 - RUA SANTA RITA, 100	53452 - RUA SAO BENTO, 61



53455 - RUA SAO BENTO, 91	53456 - RUA SAO BENTO, 100
53458 - RUA SAO BENTO, 110	53460 - RUA SAO BENTO, 120
53464 - RUA SAO BENTO, 140	53466 - RUA SAO BENTO, 150
53472 - RUA SAO BENTO, 180	53473 - RUA SAO BENTO, 181
53476 - RUA SAO BENTO, 200	53480 - RUA SAO BENTO, 220
53482 - RUA SAO BENTO, 230	53490 - RUA SAO MIGUEL, 50
53497 - RUA SAO MIGUEL, 81	53502 - RUA SAO MIGUEL, 110
53504 - RUA SAO MIGUEL, 120	53507 - RUA SAO MIGUEL, 131
53508 - RUA SAO MIGUEL, 140	53509 - RUA SAO MIGUEL, 141
53511 - RUA SAO MIGUEL, 151	53593 - RUA SAO JERONIMO, 30
53595 - RUA SAO JERONIMO, 40	53599 - RUA SAO JERONIMO, 60
53600 - RUA SAO JERONIMO, 61	9045877 - RUA SAO JERONIMO, 71DERIV
53637 - RUA SAO BENEDITO, 21	53638 - RUA SAO BENEDITO, 30
53648 - RUA SAO BENEDITO, 80	53658 - RUA SAO BENEDITO, 131
53660 - RUA SAO BENEDITO, 151	53661 - RUA SAO BENEDITO, 161
53619 - RUA SAO PEDRO, 30	53624 - RUA SAO PEDRO, 51
53626 - RUA SAO PEDRO, 61	53627 - RUA SAO PEDRO, 70
53629 - RUA SAO PEDRO, 80	53630 - RUA SAO PEDRO, 81
53631 - RUA SAO PEDRO, 90	53604 - RUA SAO CRISTOVAO, 30
53606 - RUA SAO CRISTOVAO, 40	53607 - RUA SAO CRISTOVAO, 41
53608 - RUA SAO CRISTOVAO, 50	53612 - RUA SAO CRISTOVAO, 70
53613 - RUA SAO CRISTOVAO, 71	53614 - RUA SAO CRISTOVAO, 80
9044749 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 24 CASA 2	53351 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 24
53353 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 34	53356 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 53
53358 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 63	53666 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 70
53670 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 77	53365 - RUA ALEDINO GANDINI, 24
53683 - RUA ALEDINO GANDINI, 61	53558 - RUA ALEDINO GANDINI, 114
9040404 - RUA POCOS DE CALDAS, 373	9055883 - RUA POCOS DE CALDAS, 480POÇO
9058774 - RUA MANOEL PEDRO, 149	25513 - AL ORIENTE, 1
25505 - AL ORIENTE, 81	9046775 - AL ORIENTE, 131DERIV
25511 - AL ORIENTE, 151	25506 - AL ORIENTE, 171
25507 - AL ORIENTE, 181	25512 - AL ORIENTE, 231
25379 - RUA TUTOIA, 42LIG P/ IGARAPAVA	25748 - TRV PLANURA, 2LIG. P/ PIRAJUI
25750 - TRV PLANURA, 22LIG. P/ PIRAJUI	25739 - TRV PLANURA, 82LIG. P/ PIRAJUI
25762 - TRV PLANURA, 212LIG. P/ PIRAJUI	9050474 - RUA POCOS DE CALDAS, 259
587173 - RUA POCOS DE CALDAS, 280	25284 - TRV UBA, 51LIG P/ TUTOIA
25286 - TRV UBA, 71lig.R.Tutoia	25287 - TRV UBA, 82LIG P/ TUTOIA
24746 - RUA TAUBATE, 1467	24747 - RUA TAUBATE, 1483
24745 - RUA TAUBATE, 1503	9047887 - RUA TAUBATE, 1539
9043794 - RUA TAUBATE, 1624Lts. 2,3,4,7 e 21	588691 - RUA TIETE, 1831
37086 - RUA TIETE, 1843	25870 - TRV SAGRES, 42LIG P/ CAFELANDIA
9047905 - TRV SAGRES, 61DERIV	25869 - TRV SAGRES, 91
25639 - TRV PIEDADE, 51lig. AL.ORIENTE	9049586 - AV NOVAIS, 1729
37058 - RUA RINOPOLIS, 150	587443 - RUA RINOPOLIS, 237
37064 - RUA RINOPOLIS, 267	37065 - RUA PONTAL, 70
37099 - RUA PONTAL, 181	589563 - RUA PONTAL, 191
37089 - RUA PONTAL, 243	37063 - RUA PONTAL, 260
9045522 - RUA MOACIR LICHTI, 31	9047793 - RUA MOACIR LICHTI, 71
54354 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 46	54355 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 48
54353 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 50	9045457 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 75
9050416 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 135	589351 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 220
69305 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 235	54398 - RUA EUCLIDES PEREIRA, 56
54373 - RUA EUCLIDES PEREIRA, 105	9042211 - RUA CARLOS MACHADO, 131
9051594 - RUA CARLOS MACHADO, 161	9050537 - RUA PORTO RICO, 35



9053593 - RUA MONTES CLAROS, 125	9054501 - RUA QUIXADA, 45
9054563 - RUA DOURADO, 833DERIV	9054727 - RUA JUSSARI, 335POÇO
9054729 - RUA MONTES CLAROS, 255	9056373 - RUA QUIXADA, 105
9056393 - RUA DOURADO, 773	9057284 - RUA MONTES CLAROS, 171
9057285 - RUA MONTES CLAROS, 173	9057567 - RUA JUSSARI, 415CASA 2
9057589 - RUA QUIXADA, 135	9057922 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 225
9058358 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 245	9058417 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 488
9058429 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 54	9058617 - RUA MONTES CLAROS, 355
9058627 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 346DERIV/CASA 2	9058867 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 101
9058906 - RUA SANTIAGO, 1043	9059149 - RUA MONTES CLAROS, 345
9059294 - RUA SANTIAGO, 1137	9060002 - RUA PORTO GRANDE, 509
9060175 - RUA BRASILIA, 122	9060461 - RUA CATALAO, 145
9060569 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 277	9063579 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 234
9044576 - RUA PORTO GRANDE, 741	9040999 - RUA PORTO GRANDE, 84
9048406 - RUA PORTO GRANDE, 750	9040733 - RUA PONGAI, 50
587580 - RUA PONGAI, 53	67450 - RUA PONGAI, 60
9040587 - RUA PONGAI, 100	587513 - RUA BRASILIA, 22
67426 - RUA BRASILIA, 23	587831 - RUA BRASILIA, 83
9049835 - RUA BRASILIA, 113	9046638 - RUA BRASILIA, 139
9050002 - RUA BRASILIA, 142	9040628 - RUA BRASILIA, 143
9052031 - RUA BRASILIA, 193 SALAO	9043129 - RUA CALDAS NOVAS, 81PARTE B
9045777 - RUA CALDAS NOVAS, 91	9045776 - RUA CALDAS NOVAS, 95
67253 - RUA CALDAS NOVAS, 107	9043413 - RUA CALDAS NOVAS, 133
9044973 - RUA CALDAS NOVAS, 140	9047477 - RUA CALDAS NOVAS, 166
587221 - RUA CALDAS NOVAS, 180	9044041 - RUA CALDAS NOVAS, 205CASA 1
587295 - RUA CALDAS NOVAS, 225	9050353 - RUA CALDAS NOVAS, 235DERIV.
9043637 - RUA CAMPO VERDE, 22	9044303 - RUA CAMPO VERDE, 32
589701 - RUA CAMPO VERDE, 62	9040712 - RUA CAMPO VERDE, 66
9044999 - RUA CAMPO VERDE, 82	590199 - RUA CAMPO VERDE, 92
9044196 - RUA CAMPO VERDE, 101	9041255 - RUA CAMPO VERDE, 152PARTE A
9043153 - RUA CAMPO VERDE, 171	9040714 - RUA CAMPO VERDE, 182
9053481 - RUA CAMPO VERDE, 182 CASA 1	587712 - RUA CAMPO VERDE, 192
9053488 - RUA CAMPO VERDE, 226	67361 - RUA CAMPO VERDE, 246
587949 - RUA CAMPO VERDE, 270	9047103 - RUA CAMPO VERDE, 275
67259 - RUA CAMPO VERDE, 286	9043147 - RUA CAMPO VERDE, 326
587427 - RUA CAMPO VERDE, 345	9040719 - RUA CATALAO, 251
9045239 - RUA CATALAO, 46	9042947 - RUA CATALAO, 125
9043967 - RUA CATALAO, 135	589767 - RUA CATALAO, 152
9044120 - RUA CATALAO, 155	9044760 - RUA CATALAO, 172
9043854 - RUA CATALAO, 205	588001 - RUA CATALAO, 226
67425 - RUA CATALAO, 234	67381 - RUA CATALAO, 245
9047435 - RUA CATALAO, 274	9043982 - RUA CATALAO, 269(ANT 275)
9047383 - RUA CATALAO, 355Frente	590130 - RUA CATALAO, 405FUNDOS
9043241 - RUA DOURADO, 324ANT 40	9043769 - RUA DOURADO, 384ANT 100
9043545 - RUA DOURADO, 404ANT 120	9043972 - RUA DOURADO, 414ANT 130
9044261 - RUA DOURADO, 454ANT 170	67313 - RUA DOURADO, 455ANT 173
9045345 - RUA DOURADO, 464ANT 180	9040722 - RUA DOURADO, 470ANT 190/474
9041652 - RUA DOURADO, 509ANT 223	9042990 - RUA DOURADO, 529ANT 243
9048420 - RUA DOURADO, 529DERIV (ANT 243)	9040860 - RUA DOURADO, 539PARTE A (ANT 253)
588978 - RUA DOURADO, 549ANT 263	9040766 - RUA DOURADO, 554ANT 272
588959 - RUA DOURADO, 555ANT 273	9044830 - RUA DOURADO, 568ANT 284
9040838 - RUA DOURADO, 579ANT 293	9054213 - RUA DOURADO, 598
9042844 - RUA DOURADO, 599ANT 313	9043085 - RUA DOURADO, 614ANT.618-PT.B
9040861 - RUA DOURADO, 629ANT 343	9040837 - RUA DOURADO, 668ANT 384



9042590 - RUA DOURADO, 747ANT 461
67307 - RUA SANTIAGO, 624ANT 50
67363 - RUA SANTIAGO, 635ANT 63
67384 - RUA SANTIAGO, 645ANT 73
67356 - RUA SANTIAGO, 744ANT 170
9049470 - RUA SANTIAGO, 835
9045691 - RUA SANTIAGO, 855ANT 277
9040697 - RUA SANTIAGO, 876ANT 300
9040694 - RUA SANTIAGO, 906ANT 330
9049280 - RUA SANTIAGO, 936ANT. 930
9050168 - RUA SANTIAGO, 935
9042619 - RUA SANTIAGO, 956ANT 380
9044899 - RUA SANTIAGO, 976DERIV (ANT 400)
9040677 - RUA SANTIAGO, 1037ANT 441
9047698 - RUA SANTIAGO, 1052(ANT.486)
9044162 - RUA SANTIAGO, 1107ANT 511
67306 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 20
9043104 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 63
590029 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 109
588926 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 139
9047378 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 170
67272 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 183ANT 203
9044147 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 275
9047784 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 325ANT 315
9052521 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 518
9042182 - RUA MONTES CLAROS, 26ANT 24
9052426 - RUA MONTES CLAROS, 50
9050393 - RUA MONTES CLAROS, 83DERIV
9051958 - RUA MONTES CLAROS, 133
9043097 - RUA MONTES CLAROS, 183
9042290 - RUA MONTES CLAROS, 200
590665 - RUA MONTES CLAROS, 234
9050098 - RUA MONTES CLAROS, 284
9047492 - RUA MONTES CLAROS, 380
9053315 - RUA QUIXADA, 65
9052861 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 390
9041428 - RUA JUSSARI, 235
9050314 - RUA JUSSARI, 415
9041799 - RUA ARABIA SAUDITA, 135
9055509 - RUA GUARUJA, 261POÇO
9055819 - RUA ESTADOS UNIDOS, 24
9057271 - RUA INGLATERRA, 769DERIV
9057632 - RUA CUBATAO, 680
9057635 - RUA CUBATAO, 656
9059634 - RUA IRLANDA, 75
9061368 - RUA GUARUJA, 753
9054444 - RUA CUBATAO, 685CASA 5
9054551 - RUA CUBATAO, 685CASA 12
65385 - RUA IGARAPAVA, 557
589473 - RUA IGARAPAVA, 587
65768 - RUA IGARAPAVA, 617
65453 - RUA IGARAPAVA, 751
9053339 - RUA IGARAPAVA, 760POÇO
65487 - RUA IGARAPAVA, 991
9043164 - RUA DOURADO, 833ANT 545
67263 - RUA SANTIAGO, 634ANT 60
67290 - RUA SANTIAGO, 644ANT 70
67293 - RUA SANTIAGO, 675ANT 103
9042816 - RUA SANTIAGO, 800ANT 230
588914 - RUA SANTIAGO, 845ANT 267
9040692 - RUA SANTIAGO, 866RAMAL ESTENDIDO
589812 - RUA SANTIAGO, 885ANT 307
940634 - RUA SANTIAGO, 910AN.916
590930 - RUA SANTIAGO, 927ANT 931
9041734 - RUA SANTIAGO, 945ANT 367
9040682 - RUA SANTIAGO, 965ANT 387
9046516 - RUA SANTIAGO, 1014ANT 444
9043092 - RUA SANTIAGO, 1038PT B (ANT 474)
9041389 - RUA SANTIAGO, 1078ANT 510
9043799 - RUA SANTIAGO, 1117ANT 521
591387 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 33
589591 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 90
9040750 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 119
9040589 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 149
67370 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 180
67412 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 203ANT 183
9049624 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 315
9050425 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 458
9049245 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 692
9045654 - RUA MONTES CLAROS, 43
9047607 - RUA MONTES CLAROS, 54(ant.60) DERIV.
9042524 - RUA MONTES CLAROS, 93
9045583 - RUA MONTES CLAROS, 153
9042289 - RUA MONTES CLAROS, 190
9044906 - RUA MONTES CLAROS, 224
9042926 - RUA MONTES CLAROS, 244
9047687 - RUA MONTES CLAROS, 324
9047876 - RUA MONTES CLAROS, 404CASA 1
9052430 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 184
9053718 - RUA PORTO RICO, 95
9053282 - RUA JUSSARI, 395
9041757 - RUA NORUEGA, 120
9042121 - RUA IRLANDA, 580
9055769 - RUA ARABIA SAUDITA, 150
9056938 - RUA IGARAPAVA, 998
9057631 - RUA CUBATAO, 688
9057633 - RUA CUBATAO, 672
9058536 - RUA FINLANDIA, 125DERIV
9059818 - RUA CANADA, 16DERIV-(N.20)
9062788 - RUA NORUEGA, 230
9054447 - RUA CUBATAO, 685CASA 8
9054552 - RUA CUBATAO, 685CASA 13
9046997 - RUA IGARAPAVA, 567
591262 - RUA IGARAPAVA, 607
591299 - RUA IGARAPAVA, 741
53689 - RUA IGARAPAVA, 760
9044497 - RUA IGARAPAVA, 941
9047819 - RUA IGARAPAVA, 1035



588051 - RUA IGARAPAVA, 1041	589394 - RUA IGARAPAVA, 1051LIG PELA MEXICO
9045609 - RUA ESTADOS UNIDOS, 7	9046306 - RUA ESTADOS UNIDOS, 16
65490 - RUA ESTADOS UNIDOS, 36	9040850 - RUA ESTADOS UNIDOS, 62
9048577 - RUA CANADA, 10	65473 - RUA CANADA, 36
65509 - RUA CANADA, 42	9041769 - RUA MEXICO, 39LIG. P/IRLANDA
9050342 - RUA MEXICO, 142	9046552 - RUA MEXICO, 194
9049495 - RUA ARABIA SAUDITA, 21	9047747 - RUA ARABIA SAUDITA, 59
9047750 - RUA ARABIA SAUDITA, 93	69929 - RUA ARABIA SAUDITA, 118
588026 - RUA ARABIA SAUDITA, 128deriv/ramal	9048025 - RUA ARABIA SAUDITA, 145
65514 - RUA FINLANDIA, 18	9041776 - RUA FINLANDIA, 29
9041417 - RUA FINLANDIA, 55	9040512 - RUA FINLANDIA, 56
65462 - RUA FINLANDIA, 66	65497 - RUA FINLANDIA, 105
65459 - RUA FINLANDIA, 125ANT 45	65445 - RUA FINLANDIA, 135
9041592 - RUA FINLANDIA, 165	9050099 - RUA CUBATAO, 25
9050100 - RUA CUBATAO, 35	590759 - RUA NORUEGA, 60
9041760 - RUA NORUEGA, 75	9041764 - RUA NORUEGA, 105
65477 - RUA NORUEGA, 130	65461 - RUA NORUEGA, 205
9042005 - RUA NORUEGA, 210	588751 - RUA NORUEGA, 270
9041928 - RUA NORUEGA, 290	65424 - RUA NORUEGA, 349
9041896 - RUA NORUEGA, 380	587461 - RUA NORUEGA, 430
588076 - RUA NORUEGA, 510ANT. 512	65397 - RUA NORUEGA, 515
9054248 - RUA NORUEGA, 515FUNDOS	65529 - RUA NORUEGA, 525
65404 - RUA NORUEGA, 530	588416 - RUA NORUEGA, 565
9042113 - RUA NORUEGA, 575FUNDOS	9050000 - RUA NORUEGA, 575FRENTE
9040381 - RUA NORUEGA, 589PARTE B	65502 - RUA NORUEGA, 605
9042127 - RUA NORUEGA, 610	65494 - RUA NORUEGA, 620ANT.510
65361 - RUA NORUEGA, 656	65456 - RUA NORUEGA, 660
590350 - RUA NORUEGA, 664	9042130 - RUA NORUEGA, 665
587587 - RUA NORUEGA, 695	65418 - RUA NORUEGA, 710
65408 - RUA NORUEGA, 715	9042133 - RUA NORUEGA, 725
588119 - RUA NORUEGA, 740	9042110 - RUA NORUEGA, 745
9041246 - RUA NORUEGA, 760	9046515 - RUA NORUEGA, 765
587118 - RUA IRLANDA, 160	587240 - RUA IRLANDA, 210
9042310 - RUA IRLANDA, 360	65471 - RUA IRLANDA, 365
588909 - RUA IRLANDA, 387	9041768 - RUA IRLANDA, 411
65556 - RUA IRLANDA, 420	589573 - RUA IRLANDA, 423
65390 - RUA IRLANDA, 430	65402 - RUA IRLANDA, 431
65491 - RUA IRLANDA, 485	65389 - RUA IRLANDA, 500
65410 - RUA IRLANDA, 515	65475 - RUA IRLANDA, 565
65432 - RUA IRLANDA, 575	9041857 - RUA INGLATERRA, 625
69934 - RUA INGLATERRA, 25	590279 - RUA INGLATERRA, 30
69446 - RUA INGLATERRA, 90	9042564 - RUA INGLATERRA, 95
9041235 - RUA INGLATERRA, 285FDS/DERIV	590061 - RUA INGLATERRA, 285
9041842 - RUA INGLATERRA, 290	9053761 - RUA INGLATERRA, 319
65369 - RUA INGLATERRA, 324	9041874 - RUA INGLATERRA, 349
65383 - RUA INGLATERRA, 364	9053492 - RUA INGLATERRA, 405CASA 1
9053493 - RUA INGLATERRA, 409CASA 01	9043837 - RUA INGLATERRA, 409CASA 02
9040414 - RUA INGLATERRA, 424	9041856 - RUA INGLATERRA, 429
9041854 - RUA INGLATERRA, 439	9041888 - RUA INGLATERRA, 454
9049174 - RUA INGLATERRA, 525	587665 - RUA INGLATERRA, 550
65398 - RUA INGLATERRA, 560	9041846 - RUA INGLATERRA, 565
65505 - RUA INGLATERRA, 574PARTE B	65499 - RUA INGLATERRA, 580PARTE B
9043792 - RUA INGLATERRA, 590	9041867 - RUA INGLATERRA, 620
9041863 - RUA INGLATERRA, 645	65534 - RUA INGLATERRA, 651



65375 - RUA INGLATERRA, 655	9053498 - RUA INGLATERRA, 655FUNDOS
9049179 - RUA INGLATERRA, 665	65465 - RUA INGLATERRA, 674
9041640 - RUA INGLATERRA, 684	65440 - RUA INGLATERRA, 717
9042801 - RUA INGLATERRA, 723	9042800 - RUA INGLATERRA, 729
65393 - RUA INGLATERRA, 739	65442 - RUA NICARAGUA, 89
65347 - RUA NICARAGUA, 105	65533 - RUA NICARAGUA, 129
65419 - RUA NICARAGUA, 159	588822 - RUA NICARAGUA, 189
9057241 - AV MIGUEL CALIL, 340	9058456 - RUA JOSE FERNANDES, 22
9059366 - RUA JOSE FERNANDES, 10	9059645 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 365
9060471 - RUA ELISEU MARDEGAN, 533	55426 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 75
9045615 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 87	55535 - RUA FRANCISCO COSTA, 30
55550 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 147	55375 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 157
55439 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 205FUNDOS	55339 - RUA FRANCISCO COSTA, 140
9041939 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 229	55638 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 237
55596 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 253FUNDOS	55327 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 253
589977 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 259	589976 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 261DERIV
55536 - RUA FRANCISCO COSTA, 160	55510 - RUA FRANCISCO COSTA, 167CASA 3
55511 - RUA FRANCISCO COSTA, 167CASA 4	55512 - RUA FRANCISCO COSTA, 167CASA 5
55434 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 319	55385 - RUA JOSE FERNANDES, 76
55519 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 339	55449 - RUA JOSE FERNANDES, 142
55340 - RUA JOSE FERNANDES, 165	588608 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 357CASA 1
55588 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 359ANT. 365	589900 - RUA JOSE FERNANDES, 155 CASA 1
55589 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 381	55251 - RUA JOSE FERNANDES, 155
9041144 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 387	55573 - RUA JOSE FERNANDES, 185
9040550 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 429	55676 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 432
588642 - RUA PEDRO PIVATO, 182	9044548 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 508
9042264 - RUA PEDRO PIVATO, 194	40282 - RUA PEDRO PIVATO, 217
55567 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 113	9049730 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 135
9044339 - RUA PEDRO PIVATO, 257DERIV 2	9048405 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 141
9047954 - RUA PEDRO PIVATO, 268DERIV	55560 - RUA PEDRO PIVATO, 274
9042642 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 201FUNDOS	55614 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 201
587761 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 35	55521 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 20
55604 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 271	55572 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 55
9048047 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 105FDS	55482 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 105
55280 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 111A	55364 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 160
55384 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 174	55261 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 79
55543 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 91ANT.85	55322 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 90
55617 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 127	55287 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 138
9049449 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 163	9043611 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 185
9044074 - RUA ELISEU MARDEGAN, 45CASA 2	588886 - RUA ELISEU MARDEGAN, 51
55527 - RUA ELISEU MARDEGAN, 98	55674 - RUA ELISEU MARDEGAN, 128PARTE B
55515 - RUA ELISEU MARDEGAN, 133	55309 - RUA ELISEU MARDEGAN, 169
55466 - RUA ELISEU MARDEGAN, 279	55367 - RUA ELISEU MARDEGAN, 291
55331 - RUA ELISEU MARDEGAN, 303	55546 - RUA ELISEU MARDEGAN, 327
55352 - RUA ELISEU MARDEGAN, 380LIG. R. SALOMÃO IZAR	55433 - RUA ELISEU MARDEGAN, 387
589645 - RUA ELISEU MARDEGAN, 475FUNDOS	55283 - RUA ELISEU MARDEGAN, 509
55491 - RUA ELISEU MARDEGAN, 521	55353 - RUA ELISEU MARDEGAN, 557
55651 - RUA ELISEU MARDEGAN, 581	588753 - RUA ELISEU MARDEGAN, 662
589346 - RUA ELISEU MARDEGAN, 750CASA 1	55593 - RUA ELISEU MARDEGAN, 756
9045610 - RUA ELISEU MARDEGAN, 792DERIV	55453 - RUA SALOMAO IZAR, 16
55483 - RUA SALOMAO IZAR, 64	55553 - RUA SALOMAO IZAR, 67
9048336 - RUA SALOMAO IZAR, 196	589505 - RUA SALOMAO IZAR, 271
55582 - RUA SALOMAO IZAR, 290	591242 - RUA SALOMAO IZAR, 295
55575 - RUA SALOMAO IZAR, 302	55551 - RUA SALOMAO IZAR, 331



55635 - RUA SALOMAO IZAR, 410	55440 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 70
589968 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 73	55609 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 127
55470 - AV MIGUEL CALIL, 27	55498 - AV MIGUEL CALIL, 80
9042959 - AV MIGUEL CALIL, 120LOTES 6/9 PT C	589468 - AV MIGUEL CALIL, 174
55402 - AV MIGUEL CALIL, 191	55425 - AV MIGUEL CALIL, 211
55562 - AV MIGUEL CALIL, 219	55428 - AV MIGUEL CALIL, 247
55670 - AV MIGUEL CALIL, 255CASA 1	55612 - AV MIGUEL CALIL, 265
588075 - AV MIGUEL CALIL, 297CASA 1	55389 - AV MIGUEL CALIL, 363
55410 - AV MIGUEL CALIL, 369	9047135 - AV MIGUEL CALIL, 404
55463 - AV MIGUEL CALIL, 405	9047207 - AV MIGUEL CALIL, 410
55529 - AV MIGUEL CALIL, 537	9044035 - AV MIGUEL CALIL, 629Parte B
9049695 - AV MIGUEL CALIL, 646	55423 - AV MIGUEL CALIL, 650
55545 - AV MIGUEL CALIL, 700	55581 - AV MIGUEL CALIL, 701
55556 - AV MIGUEL CALIL, 740	589363 - AV MIGUEL CALIL, 826
55631 - AV MIGUEL CALIL, 832	55579 - AV MIGUEL CALIL, 868
69919 - AV MIGUEL CALIL, 886PT A	588777 - AV MIGUEL CALIL, 942
9050491 - RUA AGUAS VERMELHAS, 605	9053762 - RUA ANDRADAS, 157
9054475 - RUA ANDRADAS, 234	9054480 - RUA ANDRADAS, 258
9054482 - RUA AGUAS VERMELHAS, 211	9054486 - RUA AGUAS VERMELHAS, 233
9054489 - RUA AGUAS VERMELHAS, 251	9054494 - RUA AGUAS VERMELHAS, 281
9054640 - RUA CARANGOLA, 273	9055396 - RUA ANDRADAS, 494
9055400 - RUA ANDRADAS, 544	9055424 - RUA CARANGOLA, 267
9055634 - RUA CARANGOLA, 253	9055754 - RUA ANDRADAS, 135
9056173 - RUA IBIRACI, 390	9056358 - RUA AGUAS VERMELHAS, 155
9056359 - RUA AGUAS VERMELHAS, 159	9056361 - RUA AGUAS VERMELHAS, 169
9056363 - RUA ANDRADAS, 110	9056364 - RUA ANDRADAS, 114
9056365 - RUA ANDRADAS, 120	9056366 - RUA ANDRADAS, 124
9056427 - RUA IBIRACI, 301	9057267 - RUA AGUAS VERMELHAS, 355
9057468 - RUA ANDRADAS, 350	9057583 - RUA ITAPACI, 40
9057592 - RUA IPATINGA, 466	9057614 - RUA IPATINGA, 476
9057678 - RUA ANDRADAS, 33	9057702 - RUA IBIRACI, 477
9057778 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 21	9057781 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 135
9057804 - RUA IBIRACI, 256	9057837 - RUA ANANIAS NOGUEIRA MACHADO JUNIOR, 172
9057844 - RUA JUSSARI, 569	9057852 - RUA ITAMARAJU, 727
9057913 - RUA ITAMARAJU, 768	9057924 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR, 191
9057946 - RUA JOSE MENDES, 51	9058044 - RUA ITAMARAJU, 757
9058055 - RUA CARANGOLA, 357	9058073 - RUA ITAMARAJU, 681
9058075 - RUA GERALDINO MANFRINATO, 110	9058082 - RUA JUSSARI, 609
9058133 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 355	9058178 - RUA ITAMARAJU, 641
9058294 - RUA AGUAS VERMELHAS, 551	9058368 - RUA IPATINGA, 14
9058378 - RUA GERALDINO MANFRINATO, 63	9058379 - RUA IBIRACI, 25
9058425 - RUA IPATINGA, 274	9058441 - RUA AGUAS VERMELHAS, 185
9058481 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR, 181	9058521 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI, 55
9058542 - RUA CARANGOLA, 515	9058554 - RUA ITAMARAJU, 710
9058593 - RUA PORTO RICO, 567	9058602 - RUA GERALDINO MANFRINATO, 151
9058667 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 80	9058720 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI, 25
9058732 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 75	9058758 - RUA JUSSARI, 630
9058831 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 196	9058843 - RUA IBIRACI, 147
9058870 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 405	9058889 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 167
9058949 - RUA AGUAS VERMELHAS, 149	9058953 - RUA AGUAS VERMELHAS, 145
9058960 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 55	9058970 - RUA IBIRACI, 270
9059124 - RUA GERALDINO MANFRINATO, 170	9059160 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 255
9059172 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 143	9059206 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 30
9059218 - RUA JOSE MENDES, 245	9059231 - RUA ANANIAS NOGUEIRA MACHADO JUNIOR, 182



9059296 - RUA ANANIAS NOGUEIRA MACHADO JUNIOR, 78	9059311 - RUA CARANGOLA, 435DERIV
9059331 - RUA IPATINGA, 184	9059342 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 70
9059678 - RUA JOSE MENDES, 205	9059803 - RUA ANDRADAS, 464
9059865 - RUA DEBORA MARTINS, 140	9059998 - RUA IPATINGA, 74
9060011 - RUA IBIRACI, 276	9060029 - RUA IBIRACI, 95
9060035 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 95	9060053 - RUA ANDRADAS, 160
9060336 - RUA ITAMARAJU, 631	9060366 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 216
9060641 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 153	9061250 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 91
9061298 - RUA ITAPACI, 80	9061423 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR, 271
9061432 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 315	9062498 - RUA JOSE MENDES, 235
9062597 - RUA ANDRADAS, 224	9062659 - RUA IBIRACI, 175
9062720 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 20	9064382 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1564
9064496 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 119DERIV 125	9048895 - RUA ANDRADAS, 53ANT. 43
9049436 - RUA ANDRADAS, 83	9051972 - RUA ANDRADAS, 173
9047733 - RUA ANDRADAS, 193	9053800 - RUA ANDRADAS, 278
9048188 - RUA ANDRADAS, 311	9047852 - RUA ANDRADAS, 351ANT.335
9047821 - RUA ANDRADAS, 445	9047276 - RUA ANDRADAS, 451PARTE
9053785 - RUA ANDRADAS, 485	9054604 - RUA ANDRADAS, 495
9050103 - RUA ANDRADAS, 535	9050051 - RUA ANDRADAS, 555CASA
9047340 - RUA ANDRADAS, 571	9054296 - RUA CARANGOLA, 283
9054148 - RUA CARANGOLA, 287	9053672 - RUA CARANGOLA, 293
9054394 - RUA CARANGOLA, 302	9054393 - RUA CARANGOLA, 312
9052072 - RUA CARANGOLA, 313	9048567 - RUA CARANGOLA, 316
9049432 - RUA CARANGOLA, 322	9047116 - RUA CARANGOLA, 445
9044104 - RUA CARANGOLA, 464	9044380 - RUA CARANGOLA, 465
9047085 - RUA IBIRACI, 285	9045210 - RUA IBIRACI, 295
9046628 - RUA IBIRACI, 497	9047801 - RUA IBIRACI, 537
9045200 - RUA IBIRACI, 550	9044156 - RUA IPATINGA, 43
9042541 - RUA IPATINGA, 77	9046166 - RUA IPATINGA, 89
9042091 - RUA IPATINGA, 93	9042542 - RUA IPATINGA, 117
9054253 - RUA IPATINGA, 131	9045350 - RUA IPATINGA, 143
9040676 - RUA IPATINGA, 245	9048013 - RUA IPATINGA, 258
9042000 - RUA IPATINGA, 269	9048190 - RUA IPATINGA, 284
9042178 - RUA IPATINGA, 291	9042179 - RUA IPATINGA, 295
9040387 - RUA IPATINGA, 308	9040679 - RUA IPATINGA, 325
9042171 - RUA IPATINGA, 338	9040675 - RUA IPATINGA, 385
9042143 - RUA IPATINGA, 395	9042207 - RUA IPATINGA, 405
9045531 - RUA IPATINGA, 458	9054032 - RUA IPATINGA, 465
9042885 - RUA IPATINGA, 495	9047953 - RUA IPATINGA, 508
9052494 - RUA IPATINGA, 508DERIV. - FUNDOS	9054138 - RUA LORETO, 71
9052766 - RUA AGUAS VERMELHAS, 361	

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 94/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL - PESSOA JURÍDICA E FÍSICA DO TIPO A1 E PESSOA JURÍDICA TIPO A3 - TOKEN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 14/06/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 11 de junho de 2024

Setor de Compras**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA POR MEIO DE OUTSOURCING, SOB A MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 26/06/2024 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 11 de junho de 2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Contratos - Extrato**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 21/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: SILVIO MANCUSI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE PREÇOS DAS PLANILHAS OFICIAIS TCPO E SINAPI, AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS ADICIONAIS DE ACESSO DE USUÁRIO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE PARA O SOFTWARE VOLARE

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.252,22 (vinte mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 -



licitacao@saec.sp.gov.br

Inexigibilidade

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 918/2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 20.252,22 (vinte mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa SILVIO MANCUSI - EPP, CNPJ N° 06.185.990/0001-66, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE PREÇOS DAS PLANILHAS OFICIAIS TCPO E SINAPI, AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS ADICIONAIS DE ACESSO DE USUÁRIO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE PARA O SOFTWARE VOLARE, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 10 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 094/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Enfermagem de forma eventual e complementar, junto ao município de Tabapuã - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 10 de junho de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.